Diário Oficial do município

salto.sp.gov.br

Município da Estância Turística de Salto

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2358

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Educação 2
Secretaria de Cultura 6
Poder Legislativo 7
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 7
Conselhos Municipais 8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria SEME n°12 de 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o processo de escolha, classificação, atribuição e avaliação anual de professores titulares de cargo de PEB I para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e nas Classes de Educação Especial Exclusiva (CEEE), estabelece diretrizes de organização dos atendimentos para o ano letivo de 2027 e revoga a Portaria SEME nº 21/2025.

A Secretária da Educação da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições e

Considerando:

1) A Lei Municipal n° 2.810/2007;

2) A Lei Municipal nº 2.981/2009;

3) A Lei Municipal nº 4.163/2024;

4) A Resolução SEME nº 03/2026;

5) Necessidade de regulamentar a oferta das classes de AEE e classes de Educação Especial Exclusiva na Rede Municipal de Ensino e as atribuições relacionadas à docência nessa área;

6) O surgimento de novas vagas e composição de cadastro reserva.

Resolve:

Art. 1º - O processo de escolha para professores titulares de cargo de PEB I da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e nas classes de Educação Especial Exclusivas (CEEE), observará os critérios e os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º- Poderão participar do processo de escolha os professores PEB I, titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino de Salto, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º- Os candidatos à vaga para Professor de AEE e Professor da classe de Educação Especial Exclusiva, objeto desta Portaria, deverão comprovar formação específica na área de Educação Especial e Inclusiva.

Art. 4º- O processo de escolha ocorrerá na seguinte conformidade:

I- Apresentação de proposta de trabalho a ser avaliada pela Direção de Divisão de Atendimento Educacional Especializado, pela Gerência de Área da Educação Especial e pela Supervisão de Educação.

II- A apresentação da proposta de trabalho se dará exclusivamente para o preenchimento de novas vagas para atuação nas salas de AEE e para as Classes de Educação Especial Exclusivas.

III- Os professores que já atuam no AEE ficam dispensados da apresentação de nova proposta de trabalho, para a atribuição do ano letivo de 2027, desde obtenham resultado favorável na avaliação anual referente ao ano de 2026.

IV- Após o encerramento do processo, os professores aprovados, inclusive aqueles que já atuam na Educação Especial e obtiveram parecer favorável na avaliação anual de 2026, serão classificados em lista única para a atribuição das classes, observados os requisitos específicos de cada modalidade de atuação;

V- A atribuição dos professores ocorrerá na primeira fase, de acordo com o estabelecido na Resolução Seme nº 03/2026 que regulamenta o processo de atribuição da Rede Municipal de Ensino;

Art. 5º- A classificação dos professores aptos à atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e nas Classes de Educação Especial Exclusiva (CEEE) observará a pontuação estabelecida no art. 6º desta Portaria, respeitada a habilitação exigida.

Parágrafo único: Em caso de empate na classificação, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Resolução Municipal que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas.

Art. 6º- Para fins exclusivos de atribuição no CEMAEE, será computado o tempo de atuação na Educação Especial, à razão de 0,003 (três milésimos) de ponto por dia, até o limite máximo de 28 (vinte e oito) pontos, observados os critérios de comprovação e o período de contagem estabelecidos na Resolução Municipal que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas.

Art. 7º- A atribuição para atuação na Educação Especial não altera as atribuições e vantagens do cargo efetivo. Enquanto estiver atuando na Educação Especial, o professor conservará a pontuação do cargo de origem, referente à titularidade do cargo, ao tempo de atuação no magistério público municipal e à unidade escolar estabelecida como sua sede de controle de frequência, conforme as normas municipais aplicáveis.

Art. 8º- As propostas de trabalho serão entregues no CEMAEE I, situado na Rua Antônio Vendramini, nº 144, Vila Teixeira, Salto/SP, no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

§ 1º- Caberá à Direção de Divisão de Atendimento Educacional Especializado, à Gerência de Área da Educação Especial e à Supervisão de Educação verificar se as propostas se encontram de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

§ 2º- Para se candidatar às vagas disponíveis para a Educação Especial, o candidato deverá preencher o formulário específico que se encontra anexo a esta Portaria e apresentar os documentos exigidos.

Art. 9º- Os candidatos cujas propostas forem selecionadas, participarão de uma entrevista na Secretaria Municipal da Educação, que ocorrerá na data de 17/11/2026.

§ 1º- A entrevista será realizada pela Equipe da SEME, composta pela Direção de Divisão de Atendimento Educacional Especializado, pela Gerência de Área da Educação Especial e pela Supervisão de Educação.

§ 2º- A entrevista de que trata o caput do artigo, terá caráter eliminatório.

Art. 10- A lista dos candidatos aprovados na etapa da entrevista será encaminhada para parecer final da Secretária Municipal da Educação, quanto ao deferimento ou não para a atuação.

§ 1º - A aprovação no processo de escolha não assegura atribuição imediata, ficando esta condicionada à existência de vaga e à necessidade da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Os candidatos aprovados e classificados que excederem o número de vagas disponíveis na atribuição inicial permanecerão na lista geral de classificação, na condição de cadastro reserva, preservada a ordem

classificatória, podendo ser convocados durante o ano letivo para:

a) Assumir classes que ficarem livres durante o ano letivo;

b) Substituir professores, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

§ 3º A convocação de professores, quando necessária, ocorrerá mediante suplementação de jornada, com a correspondente remuneração das aulas suplementares, observadas as disposições da legislação municipal vigente e a regulamentação específica da Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º O cadastro reserva terá validade durante o ano letivo a que se refere o processo de atribuição, encerrando-se com o término de sua vigência, salvo disposição expressa em contrário prevista no ato de abertura, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 11- O prazo final do processo de escolha dar-se-á em 19/11/2026, com a publicação via **Comunicado SEME**, da lista dos candidatos selecionados, considerando a demanda de vagas.

Art. 12- A atuação dos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e das classes de Educação Especial Exclusiva será submetida à avaliação anual, com a finalidade de acompanhar a organização e a qualidade do trabalho desenvolvido, identificar necessidades de aprimoramento profissional e subsidiar ações de orientação e formação continuada.

§ 1º O processo avaliativo compreenderá a autoavaliação do professor e a avaliação de sua atuação pela gestão da unidade escolar à qual estiver vinculado seu atendimento.

§ 2º A avaliação irá considerar os indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando:

a) Cumprimento de metas e procedimentos educacionais estabelecidos pela SEME;

b) Planejamento, execução e acompanhamento das ações pedagógicas;

c) Organização do tempo de trabalho e cumprimento dos objetivos estabelecidos;

d) Identificação das necessidades dos estudantes e utilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade para a redução de barreiras à participação, à aprendizagem, à autonomia e à independência;

e) Planejamento de estratégias de atendimento;

f) Articulação e atuação colaborativa com os professores da sala regular e com os demais profissionais da unidade escolar;

g) Participação no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTCP);

h) Interesse pelo aprimoramento profissional;

i) Elaboração, organização e atualização dos documentos pedagógicos, observados os prazos estabelecidos;

j) Assiduidade, cumprimento de horários e de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

k) Comunicação com a gestão escolar e encaminhamento correto das demandas.

Art. 13- Caberá a Gerência da Educação Especial e à Direção de Divisão de Atendimento Educacional Especializado, conforme suas respectivas competências, organizar, acompanhar e orientar os procedimentos de avaliação anual, dos professores do AEE e das salas de Educação Especial Exclusivas.

Art. 14- O resultado da avaliação anual deverá ser apresentado formalmente ao professor, com indicação dos critérios utilizados, das evidências consideradas e da fundamentação do resultado.

Art. 15- O atendimento de AEE para o ano letivo de 2027 deverá observar as seguintes disposições:

I- O atendimento individual poderá ser ofertado aos estudantes cujas necessidades educacionais específicas, barreiras à participação e objetivos estabelecidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) justifiquem essa organização, inclusive àqueles que demandem apoio pervasivo, apresentem comportamentos que interfiram significativamente em sua participação nas atividades pedagógicas ou tenham deficiência visual ou auditiva. O atendimento poderá ocorrer uma ou duas vezes por semana, com duração mínima de 1 (uma) hora por atendimento, podendo ser ampliada para até 2 (duas) horas, desde que a ampliação seja fundamentada em justificativa pedagógica, considerando as necessidades educacionais do estudante, e devidamente registrada nos documentos de acompanhamento do AEE.

II- O atendimento para os demais estudantes poderá ser realizado em pequenos grupos, com o máximo de 4 (quatro) estudantes, com duração de 2 (duas) horas, observadas as necessidades educacionais específicas, os objetivos previstos no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e a compatibilidade entre os estudantes quanto às demandas e às estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas.

III- O atendimento poderá ser ofertado para a participação de mais de uma vez por semana, desde que decorra de avaliação pedagógica das necessidades educacionais do estudante, com justificativa devidamente registrada nos documentos de acompanhamento do AEE e anuência da gestão da unidade escolar.

IV- Os agrupamentos para os atendimentos serão definidos mediante matrícula no AEE, com orientação da equipe gestora, observando a modalidade de ensino, o perfil comportamental e cognitivo, as necessidades educacionais específicas, os objetivos pedagógicos e a compatibilidade entre os estudantes, de modo a favorecer a participação, a interação e o desenvolvimento das atividades propostas.

Parágrafo único: A organização da frequência, duração e agrupamentos deverá estar fundamentada no PAEE e ser periodicamente revista, sem prejuízo da garantia de acesso ao atendimento conforme as necessidades educacionais do estudante.

Art. 16- Excepcionalmente, durante o período inicial de adaptação ao Atendimento Educacional Especializado, a organização da frequência e da duração dos atendimentos poderá ocorrer de forma gradual, considerando as necessidades específicas do estudante, suas condições de participação e as estratégias pedagógicas necessárias para favorecer sua familiarização com o ambiente, os profissionais e a rotina do atendimento. A definição do período inicial e a ampliação progressiva da duração ou da

frequência deverão ser fundamentadas em avaliação pedagógica, registradas no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e revistas conforme a evolução do estudante, de modo a assegurar a oferta do atendimento compatível com suas necessidades.

Art. 17- A organização do trabalho do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) será articulada com a gestão escolar e a Gerência da Educação Especial, de acordo com as necessidades dos estudantes e a organização dos atendimentos nas unidades-sede e nas unidades escolares vinculadas, deverá contemplar, além do atendimento aos estudantes, ações de trabalho colaborativo nas unidades em extensão, definidas pela Gerência de Educação Especial, em articulação com a gestão escolar.

Art. 18- Nos dias destinados ao trabalho colaborativo nas unidades em extensão, o professor deverá cumprir seu horário de trabalho, registrando sua entrada e saída, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único: Os dias de deslocamento deverão ser previamente articulados com a gestão escolar.

Art. 19- Compete ao professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), elaborar, preencher e manter atualizados os registros pedagógicos e administrativos referentes ao trabalho desenvolvido, conforme os instrumentos e as orientações da Secretaria Municipal da Educação, conforme segue:

I- Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

II – Semanário;

III – Registro de frequência dos estudantes atendidos;

IV – Cronograma semanal dos atendimentos e das ações de trabalho colaborativo, com a identificação da unidade em que serão realizados, seja na sede ou em unidade extensão;

V – Relatório de Conselho de Ensino Aprendizagem;

VI – Relatório final

Parágrafo único: Toda a documentação deverá ser mantida atualizada no Drive da Educação Especial, com acesso restrito aos profissionais autorizados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis dos estudantes.

Art. 20- Para o ano letivo de 2028, todos os professores interessados em atuar na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Salto deverão se inscrever em processo de escolha com a apresentação de proposta de trabalho.

Art. 21- Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação da Estância Turística de Salto, cabendo a decisão final à Secretária da Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 22- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria SEME nº 21/2026.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

Professor para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Classe de Educação Especial Exclusiva (CEEE)

Prezado(a) candidato(a) à atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou na Classe de Educação Especial Exclusiva (CEEE):

Ao se candidatar a uma vaga de professor (a) de AEE ou CEEE na Rede Municipal de Ensino você com certeza tem metas, planos e considerações importantes a relatar, portanto queremos conhecer os seus atributos pessoais e profissionais quanto aos seguintes itens especificados abaixo:

Prezado(a) candidato(a),

Este formulário destina-se à apresentação da proposta de trabalho dos candidatos interessados em atuar na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Salto, com o objetivo de conhecer sua trajetória profissional, experiências, conhecimentos e concepções pedagógicas, considerando as especificidades da atuação pretendida e os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Solicitamos que as questões sejam respondidas de maneira fundamentada, considerando seus conhecimentos e experiências profissionais.

IDENTIFICAÇAO

Nome:

Formação Acadêmica (considerar também Pós-Graduação e outros níveis de ensino):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Tempo de serviço na Rede Municipal de Salto:

Responda às questões abaixo de maneira fundamentada, considerando seus conhecimentos, sua formação acadêmica e sua experiência profissional. As respostas deverão apresentar clareza, consistência e aprofundamento teórico e prático, não sendo consideradas respostas superficiais ou sem fundamentação.

1- Comente os motivos que despertam seu interesse pela docência na Educação Especial, considerando a modalidade de atuação pretendida (AEE ou CEEE).

2- Relate suas experiências como docente de estudantes da Educação Especial, tanto no Atendimento Educacional Especializado quanto na classe comum, destacando as práticas desenvolvidas e os aprendizados construídos ao longo de sua trajetória profissional.

3- O que é Atendimento Educacional Especializado e quais suas atribuições: Comente seu entendimento tendo como referencial a PNEEI, com base no decreto nº 12.686 de 20 de outubro de 2025, decreto nº 12.773 de 08 de dezembro de 2025, instituído pela Portaria 421 de 15 de maio de 2026 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009).

4- Quem é o estudante público da Educação Especial: Comente quem é o estudante público da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva tendo como referência PNEE, com base no decreto nº 12.686 de 20 de outubro de 2025, decreto nº 12.773 de 08 de dezembro de 2025, instituído pela Portaria 421 de 15 de maio de 2026

5- Considerando a legislação vigente sobre educação especial na perspectiva inclusiva e as diretrizes aplicáveis à rede municipal, explique os critérios pedagógicos e normativos que devem orientar a organização e a oferta da Classe de Educação Especial Exclusiva.

6- Levando em conta sua experiência profissional e seus conhecimentos sobre Educação Especial, imagine que você inicia sua atuação em uma unidade escolar e identifica que um estudante encontra barreiras à participação nas atividades propostas, à interação com os colegas e à realização de atividades da rotina escolar.

Como você organizaria seu trabalho para favorecer a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento desse estudante?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Cópia da Habilitação Profissional;

- Cópia da Carteira de Trabalho (página com a data de ingresso na Prefeitura Municipal de Salto/SP).

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024
Processo Administrativo nº 4907/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399, DE 8 E JULHO DE 2022 (PNAB), NO MUNICÍPIO DE SALTO-SP.

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria da Cultura, com a finalidade de aplicar o recurso proveniente da **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)**, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 243/2025 (Diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc) e dos rendimentos de aplicação financeira da conta específica (art. 21, § 3º, da Portaria MinC nº 243/2025), tornando-se público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2026, visando a seleção de projetos culturais, para celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Salto, SP, de acordo com as normas e regras previstas neste edital e seus anexos.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta durante todo o período de divulgação do Chamamento Público. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma https://edital.online, no período compreendido entre as **8h do dia 10 de novembro de 2026 e as 23h59 do dia 17 de novembro de 2026**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura pelo link https://salto.sp.gov.br/pnabciclo1e2/ em seção específica destinada a este Edital. Todas as fases do edital serão divulgadas no diário oficial município através do site https://www.salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto/SP, 06 de novembro de 2026

SANDRO BERGAMO
Secretário de Cultura

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 25/2026
Processo Administrativo nº 32/2026
Dispensa de Licitação nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças e prestação de serviços destinados à revisão anual dos dois veículos oficiais GM/Cruze LT 1.8 da Câmara da Estância Turística de Salto, incluindo kits de revisão, pneus na medida 225/50 R17, com bicos, e serviços correlatos, conforme Termo de Referência.

Nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 21/2026, para contratação das empresas abaixo relacionadas, nos respectivos fornecimentos e serviços, com documentação de habilitação considerada regular pela Administração:

Contratada 1: SS MECÂNICA – CNPJ nº 50.901.463/0001-00, para fornecimento de 02 (dois) kits de peças para revisão anual dos veículos oficiais. Valor: R$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).

Contratada 2: PNEUBRASIL – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ nº 30.694.231/0001-03, para fornecimento de 01 (um) jogo de 04 (quatro) pneus 225/50 R17, com bicos, e execução dos serviços correlatos previstos no Termo de Referência. Valor: R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais).

Valor total das contratações: R$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais). Prazo de execução: até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições e garantias previstas no Termo de Referência.

Determino a formalização das contratações e a adoção das providências necessárias à publicação do presente ato, nos termos da legislação aplicável.

Câmara da Estância Turística de Salto, 5 de novembro de 2026.

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Ata de Registro de Preços nº 04/2026; ref. ao Pregão Eletrônico n.º 19/2026 do Processo Administrativo n.º 1.310/2026 para contratação de serviços de empresa especializada em manutenção de redes distribuição de água, ramais e cavaletes e manutenção em redes e ramais de esgotamento sanitário e serviços correlatos no município de Salto/SP à empresa **F.IMM BRASIL LTDA,** com os lote 01 e 02 no valor total de **R$ 2.304.554,41** (dois milhões e trezentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

LOTE 1 - REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificações**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	13	Serviço	TROCA DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PASSEIO	R$ 720,92	R$ 9.371,96
2	14	Serviço	TROCA DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RUA	R$ 850,63	R$ 11.908,82
3	749	Serviço	VAZAMENTO DE ÁGUA - CAVALETE	R$ 153,90	R$ 115.271,10
4	367	Serviço	VAZAMENTO DE ÁGUA - RAMAL - CALÇADA	R$ 550,80	R$ 202.143,60
5	367	Serviço	VAZAMENTO DE ÁGUA - RAMAL - RUA	R$ 675,86	R$ 248.040,62
6	148	Serviço	VAZAMENTO DE ÁGUA - REDE NA RUA (REDES DE FERRO) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.368,90	R$ 202.597,20
7	347	Serviço	VAZAMENTO DE ÁGUA - REDE NA RUA (REDES DE PVC, DEFOFO E PEAD) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.287,90	R$ 446.901,30
8	154	Serviço	VAZAMENTO DE ÁGUA - REDE NO PASSEIO (REDES DE FERRO) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.001,48	R$ 154.227,92
9	358	Serviço	VAZAMENTO DE ÁGUA - REDE NO PASSEIO (REDES DE PVC, DEFOFO E PEAD) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 801,90	R$ 287.080,20
SUBTOTAL LOTE 01					**R$ 1.677.542,72**
LOTE 02 - REDES & RAMAIS DE ESGOTO					
10	85	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO EM REDE COLETORA/EMISSÁRIO NO LEITO CARROÇÁVEL (RUA) - (REDES DE CONCRETO, MANILHA OU CERÂMICA) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.604,56	R$ 136.387,60
11	37	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO EM REDE COLETORA/EMISSÁRIO NO LEITO CARROÇÁVEL (RUA) - (REDES DE PVC OU PEAD) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.536,99	R$ 56.868,63
12	85	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO EM REDE COLETORA NO PASSEIO (CALÇADA) - (REDES DE CONCRETO, MANILHA OU CERÂMICA) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.536,99	R$ 130.644,15
13	37	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO EM REDE COLETORA NO PASSEIO (CALÇADA) - (REDES DE PVC OU PEAD) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.346,98	R$ 49.838,26
14	85	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO EM REDE COLETORA/EMISSÁRIO EM ÁREA NÃO PAVIMENTADA (ÁREA VERDE, BEIRA DE CÓRREGOS, MARGENS DE RIOS, ÁREAS RURAIS, TERRENOS SEM PAVIMENTAÇÃO, ETC) - (REDES DE CONCRETO, MANILHA OU CERÂMICA) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.427,20	R$ 121.312,00
15	37	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO EM REDE COLETORA/EMISSÁRIO EM ÁREA NÃO PAVIMENTADA (ÁREA VERDE, BEIRA DE CÓRREGOS, MARGENS DE RIOS, ÁREAS RURAIS, TERRENOS SEM PAVIMENTAÇÃO, ETC) - (REDES DE PVC OU PEAD) - DIÂMETROS VARIADOS	R$ 1.097,85	R$ 40.620,45
16	52	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO - RAMAL - CALÇADA	R$ 667,15	R$ 34.691,80
17	52	Serviço	VAZAMENTO DE ESGOTO - RAMAL - RUA	R$ 1.089,40	R$ 56.648,80
SUBTOTAL DO LOTE 02					**R$ 627.011,69**
TOTAL DOS LOTES					**R$ 2.304.554,41**

Ângelo César Turqui Piva
Superintendente do SAAE Salto

.....

COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Salto -SP

34ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salto-SP

Convocatória aos Conselheiros

Local: Casa dos Conselhos_ Praça Antônio Vieira Tavares, nº 36 – Centro

Data e horário: 11/11/2026 às 14h30

Pauta da Reunião:

- Aprovação Ata Anterior (14/10/2026)
- Reunião Secretaria de Governo_Pauta SISAN/CAISAN
- Participação tribuna Câmara Municipal
- Abertura processo seletivo vagas remanescentes - Sociedade Civil
- Outros informes

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS PRANDINI
Data: 09/11/2026 12:51:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente
José Carlos Prandini

CONSELHO

Av. Tranquillo Gianinni, Nº861, - Distrito Industrial, Salto/SP – Cep: 13329-600/SDETTI
Contato: (11) 99164-6401 - E-mail: comsea@salto.sp.gov.br